

Governo Municipal de Brejão

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 030/2023.

Tomada Preços nº 006/2023.

Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023.

EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, E DO OUTRO A EMPRESA **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (REDUÇÃO) DE VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 081-08/2023**.

O Termo Aditivo de acréscimo e supressão de valor do **Contrato Administrativo PMB de nº 081-08/2023**, que tem por objeto constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das Praças: Capitão América; Frei Damião; Terminal Rodoviário Na Travessa B. Francisco B Lopes, com fornecimento de mobiliário, materiais na Zona Urbana do Município de Brejão, conforme especificações constantes na Planilha, anexa.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação de serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público o acréscimo e supressão dos serviços, faz-se necessário ressaltar que os serviços de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das praças: Capitão América; Frei Damião; Terminal Rodoviário na Travessa B. Francisco B Lopes, com fornecimento de mobiliário, materiais na zona urbana do Município de Brejão. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando por fim, que a Secretária Municipal solicita através da Comunicação Interna/2024, conforme despacho autorizativo da Gestora Municipal, para acréscimo e supressão dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a Sra. **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.926.***-12, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João PE, CEP: 55.435-000, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Givanilson**
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

Alves de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.578.***-10 e Registro Geral – CI/RG sob o nº *.014.*** – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, nº 82, Bairro: Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE, CEP: 55.299-846.

De acordo com o Tomada de Preços nº 030/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo pelo presente termo aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, “a” e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, firmado em 09/08/2023.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 030/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, planilha orçamentária de acréscimo e supressão.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a Cláusulas 2.0 Segunda e 4.0 Quarta do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, firmado em 09 de agosto de 2023 e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

4.1. Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

4.1.1. Correspondente ao valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada (anexa) dos itens acrescidos e da supressão – redução.

4.1.2. Com as alterações de que trata o termo, o valor do Contrato será ajustado conforme detalhado a seguir:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	3º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO d = (b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO e = (a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 6,11% (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 5,96% (c)		
R\$ 1.205.702,97	R\$ 63.747,11	R\$ 62.189,80	R\$ 1.557,31	R\$ 1.207.260,28

4.1.3. Respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, fica registrado conforme planilha acima.



Governo Municipal de Brejão

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o termo como uma ferramenta de grande importância neste contexto, a Prefeitura Municipal de Brejão, através de suas diretrizes e planejamento em promoção da melhoria da infraestrutura, mostram-se eficientes como norteadores ao objetivo deste aditivo descrito.

5.2. O quantitativo acrescido corresponde à inserção no contrato dos serviços de remoção dos serviços de demolição da Praça Capitão Américo e acréscimo dos serviços de revitalização da igreja da Praça Capitão Américo com recuperação dos pisos e pintura externa e interna, com retelhamento e pintura das esquadrias. Todos conforme planilha orçamentária. Sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, economicidade ao erário público.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.452.1503.1044	Obras em Praças, Parques, Jardins e Áreas de Lazer
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

9.0. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Nas questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 10 de setembro de 2024.


Dra. Elisabeth Barros e Santana
Prefeita
CONTRATANTE



Governo Municipal de Brejão

GIVANILSON ALVES Assinado de forma digital por
DE GIVANILSON ALVES DE
LIMA:05257884410 LIMA:05257884410
Dados: 2024.09.10 10:36:24 -03'00'

G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45

Representado pelo proprietário o Sr. Givanilson Alves de Lima
CPF/MF sob o nº ***.578.***-10 e CI/RG sob o nº *.014.*** – SDS/PE.

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____



Governo Municipal de Brejão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a Empresa **G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João-PE, CEP.: 55.435-000.

OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS: CAPITÃO AMÉRICA; FREI DAMIÃO; TERMINAL RODOVIÁRIO NA TRAVESSA B. FRANCISCO B LOPES, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, firmado em 09/08/2023. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 030/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, planilha orçamentária de acréscimo e supressão.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais: Correspondente ao valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada (anexa) dos itens acrescidos e da supressão – redução.

Com as alterações de que trata o termo, o valor do Contrato será ajustado conforme detalhado a seguir:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	3º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO d = (b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO e = (a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 6,11% (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 5,96% (c)		
R\$ 1.205.702,97	R\$ 63.747,11	R\$ 62.189,80	R\$ 1.557,31	R\$ 1.207.260,28

Respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, fica registrado conforme planilha acima.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo pelo presente termo aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, "a" e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de setembro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 030/2023.
Pregão Presencial nº 006/2023.
Contrato Administrativo PMB: nº 081-08/2023.

Brejão - PE, 17 de setembro 2024.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL

